



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

DECRETO Nº D/6.268/2024, de 21 de junho de 2024.

Publicado o presente ato em: 21/06/2024
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.
Sec. Mto. de Adm., Planejamento e Finanças

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente, mais os incisos X, XII e XIX do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei nº 11.738/2008 que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Considerando a Portaria nº 61/2024 do Ministério da Educação que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2024 no valor de R\$ 4.580,57 para a carga horária de 40 horas;

Considerando o Art. 36 da Lei Complementar 188/2022, que dispõe sobre o vencimento base dos servidores do Magistério Público Municipal, com nível superior na área específica de atuação, que deverá ser sempre igual ou superior ao Piso Salarial Profissional Nacional.

DECRETA:

Art. 1º Atualiza o vencimento (horas normais) dos profissionais do magistério público municipal, que recebem como vencimento um valor inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

público da educação básica, proporcional a carga horária no equivalente ao valor de R\$4.580,57 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para 40 horas semanais.

§ 1º O valor necessário para alcançar o piso, considerando a Tabela de Unidade de Vencimentos, art. 37 da Lei Complementar 188/2022, no nível e referência que o servidor estiver enquadrado deverá estar descrito na folha de pagamento como Complementação do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

§ 2º O valor da complementação será calculado objetivando que o vencimento (horas normais) alcance o valor do Piso Salarial Profissional Nacional, tendo variação ao longo da carreira do servidor.

§ 3º Deverão ser pagos os valores retroativos a janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.


Neiva Kleemann Toniolo
Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 21/06/2024, na forma da Lei Orgânica Municipal.


Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

